

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA -
PROBIC/FAPERGS e PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO – PROBITI/FAPERGS – 2025/2026**

EDITAL/PROPEPG Nº 09/2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação convoca os interessados em apresentar propostas para a obtenção de bolsas de Iniciação Científica no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS e, bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação - PROBITI/FAPERGS, oriundas do Edital FAPERGS 02/2025.

As inscrições estão abertas **no período de 1º a 30 de abril de 2025**, conforme cota institucional a ser definida pela FAPERGS para o período setembro/2025 a agosto/2026.

Os interessados devem acessar o [Novo Sistema de Projetos URI - SPURI através do link: https://spuri2.reitoria.br](https://spuri2.reitoria.br), com seu usuário do RM Portal TOTVS. No caso do Câmpus de Santo Ângelo os usuários que não tiverem cadastro de professor ou aluno na TOTVS precisam procurar a secretária do Câmpus e solicitar seu cadastro.

1 - OBJETIVOS

- Desenvolver o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e especialidades, propiciando-lhes formação científica, tecnológica e inovação, facilitando a interação entre os professores e pesquisadores com esses estudantes interessados na carreira de pesquisador;
- Fortalecer a política institucional de iniciação científica e de iniciação tecnológica e inovação, favorecendo uma maior interação entre a graduação e a pós-graduação, de modo a contribuir para a qualificação dos alunos para os programas de pós-graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação no processo de investigação científica e tecnológica, otimizando a capacidade da instituição, na formação de profissionais altamente qualificados.

2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 – EM RELAÇÃO À URI:

- Contribuir para o cumprimento da missão da URI com relação à pesquisa, integrada ao ensino e à extensão;
- Promover a sistematização e a institucionalização da pesquisa;
- Consolidar a política de pesquisa para iniciação científica e a iniciação tecnológica e inovação na URI;
- Colaborar no fortalecimento dos grupos de pesquisa;
- Qualificar os alunos para programas de pós-graduação.

2.2 – EM RELAÇÃO AOS ORIENTADORES:

- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação na atividade de iniciação científica, tecnológica e inovação, integrando-os em grupos de pesquisa e promovendo sua inserção na área.

- Estimular o aumento e a qualificação permanente da produção científica, tecnológica e inovação.

2.3 – EM RELAÇÃO AOS BOLSISTAS:

- Proporcionar ao bolsista, através da orientação de um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos tecno-científicos e de inovação, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, criativo, científico e inovador, permitindo o confronto direto com os problemas de pesquisa.
- Desenvolver no bolsista uma cultura relacionada à pesquisa.
- Aumentar o envolvimento discente na produção científica, tecnológica e inovação da URI.
- Qualificar alunos para a pós-graduação, estimulando a aquisição de uma melhor formação profissional, com treinamento coletivo e espírito de equipe, o que lhes dará também, uma melhor competitividade ao ingressarem no mundo do trabalho.
- Possibilitar a diminuição do tempo de permanência do bolsista na pós-graduação.

3 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS:

- a. Projeto de Pesquisa* do orientador, lançado no SPURI, **com uma duração prevista para, no mínimo, um ano e máxima de três anos;**
- b. Plano de Trabalho do Bolsista*, inserido juntamente como o projeto, com caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa;
- c. Indicar o número do CAAE, nas condições previstas nas Res. CNS 466/12, 510/16 e 738/24 (para humanos) e número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais), de projetos encaminhados ou já aprovados pelo CEP/CEUA. O encaminhamento do projeto ao CEP/CEUA, bem como a observância dos prazos relacionados a estes Comitês, é de responsabilidade do coordenador do projeto, que deve encaminhar com antecedência aos comitês para que haja tempo hábil de avaliação;
- d. Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM);
- e. Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear (CNEN), para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

* [Modelos para Projeto de Pesquisa](#) e o [Plano de Trabalho do Bolsista](#), devem seguir os modelos disponíveis na página da Reitoria, não ultrapassando quinze (15) páginas o projeto completo e três (3) páginas o PTB.

OBS: Link de acesso ao [Manual do Novo Sistema de Projetos URI – SPURI](#), também disponível na página da Reitoria em Sistema de Projetos URI.

3.2 – REQUISITOS, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS PARA O ORIENTADOR:

- a. Ter o título de doutor com comprovada experiência na área de pesquisa e formação de recursos humanos;
- b. Manter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a instituição participante ou poderá ser aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas oficialmente vinculadas a instituições de pesquisa e ensino;
- c. Ter produção científica, tecnológica e de inovação nos últimos 03 (três) anos, na área.

- d. Pertencer a um Grupo de Pesquisa da URI;
- e. Encaminhar, através do SPURI, no prazo estabelecido pelo edital, a indicação de aluno para ser bolsista e o respectivo plano de trabalho, vinculado a um projeto de pesquisa, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste Edital e no Edital 02/2025 da FAPERGS;
- f. Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, orientando-o nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação, acompanhar e apoiar às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário Institucional da URI;
- g. Permitir e estabelecer as adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do PTB;
- h. Indicar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o PTB;
- i. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista;
- j. Solicitar ao CIAP/PROPEPG o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o PTB ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPERGS;
- k. Informar, imediatamente, ao CIAP/PROPEPG sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu PTB;
- l. É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato ao CIAP/PROPEPG, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa;
- m. Ter conhecimento obrigatório ao regulamento do Edital FAPERGS 02/2025, referente aos programas PROBIC e PROBITI/FAPERGS, disponibilizado no site da FAPERGS: <http://www.fapergs.rs.gov.br>.
- n. Não possuir pendências junto à PROPEPG.

OBS: O não cumprimento destes compromissos implica em pendência junto à PROPEPG.

3.3 – REQUISITOS, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS PARA O BOLSISTA:

- Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;
- Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação oferecido pela URI;
- Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador e/ou interesse na condução de trabalhos de desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;
- Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida pela FAPERGS ou por qualquer outra agência de fomento à pesquisa;
- A bolsa da FAPERGS pressupõe dedicação exclusiva ao curso de graduação do bolsista e às atividades da bolsa. A carga horária a ser cumprida pelo bolsista, no âmbito do projeto em que está inserido, é de pelo menos 12h (doze horas) semanais;
- Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento), do Comprovante de Matrícula do semestre em curso e documento com o número da conta e agência no BANRISUL;

- Qualquer trabalho apresentado/publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar sua condição de bolsista da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS;
- Elaborar, conforme o cronograma, o Relatório Parcial, para projetos que serão renovados no próximo Edital;
- Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do PTB através de Relatório Técnico Final* e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião do Seminário Institucional de Iniciação Científica, Inovação e Tecnologia;
- Participar, no início da vigência da bolsa, do seminário de capacitação realizado pelo CIAP;
- Não estar pendente junto à PROPEPG;
- Comprometer-se em cumprir as exigências relativas a este Edital e ao Edital FAPERGS 02/2025, durante o período de vigência da Bolsa;
- Devolver à FAPERGS, em valores atualizados e acrescidos de juros previstos em lei, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

* O Relatório Final deve seguir, todos os itens, conforme modelo de [Relatório Técnico da FAPERGS](#) disponível na página da Reitoria devendo conter ainda a [Declaração do SisGen, referente a Projeto de Pesquisa/Relatório](#).

4 - CALENDÁRIO DO PROCESSO

Período/2025	Etapa
1º/abril	Publicação do Edital.
1º a 30/abril	Inscrições de projetos no Novo Sistema de Projetos URI.
02 a 16/maio	Período de qualificação dos projetos pelos membros do CEP/CEUA de cada Câmpus, no SPURI.
06/maio a 09/junho	Período de avaliação.
10/junho	Divulgação da avaliação.
18/junho	Último prazo para pedido de recurso.
23 a 30/junho	Avaliação dos recursos.
02/julho	Divulgação da Classificação Final.
02 a 18/julho	Período de seleção e indicação do bolsista, no SPURI.
23/julho	Prazo final para envio dos documentos dos bolsistas, no sistema SigFapergs.
12/agosto	Último prazo para envio do cadastro orientador e bolsista à PROPEPG.
1º/setembro	Implementação das bolsas.
16/janeiro a 27/fevereiro/2026	Período para envio do Relatório Parcial para as renovações.
21/07 a 21/08/2026	Período para envio do Relatório Final

5 - NÚMERO DE PROJETOS E BOLSAS POR ORIENTADOR

O número de bolsas deste edital será informado a partir de **23/junho**, de acordo com a data prevista no Edital FAPERGS 02/2025, para divulgação final do número de bolsas que será ofertado a IES para o período 2025/2026.

Cada orientador poderá inscrever um projeto, optando pelos programas oferecidos pelo Edital, em que seu projeto se enquadre, conforme às especificidades de cada um. Sendo que será concedida apenas uma bolsa por orientador(a) no Edital.

6 - DURAÇÃO DAS BOLSAS

A duração máxima da bolsa será de até 12 (doze) meses e mínima de 30 (trinta) dias.

Obs.: Não será permitida a prorrogação, salvo excepcional motivo posterior que a justifique, a exemplo de bolsistas que comprovarem o afastamento temporário por conta de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, cuja prorrogação observará os termos da Lei 13.536/2017, de 15 de dezembro de 2017.

7 – PAGAMENTO DAS BOLSAS

- a) A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente, de titularidade do bolsista, obrigatoriamente no Banco Banrisul, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência;
- b) É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;
- c) É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível;
- d) É vedada a transferência de valores entre bolsistas;
- e) É de inteira responsabilidade do bolsista, a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários à Fundação, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais;
- f) O valor da bolsa PROBIC e PROBITI/FAPERGS para o período 2025/2026 é de R\$ 700,00;
- g) O início das atividades dos bolsistas contemplados, previstas no PTB, só estará autorizada após a assinatura do Termo de Outorga pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e na data estabelecida para o início destas atividades conforme o cronograma.

8 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão avaliadas por um comitê científico constituído por pesquisadores. Os projetos envolvendo seres humanos e/ou animais, nas condições previstas na Res. CNS 466/12, 510/16 e 738/24 ou Lei 6638/79, serão apreciados pelos CEPs/CEUA. Nestes casos, somente serão classificados os projetos que obtiverem parecer favorável emitido pelos Comitês **até o prazo limite de 09 de junho de 2025**.

8.1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1.1- Projetos:

Item	Critérios para avaliação do Projeto
------	-------------------------------------



Introdução	Apresenta, de forma concisa e objetiva, a contextualização da pesquisa, informando o tema e as questões norteadoras, com justificativa para realização da pesquisa apontando as motivações, contribuições, relevância, originalidade e pertinência?
Objetivos	Os objetivos estão definidos claramente e condizentes com a questão de pesquisa?
Referencial teórico	Apresenta um referencial teórico ou revisão da literatura coerente e consistente com a pesquisa?
Metodologia	Apresenta com clareza os processos metodológicos da pesquisa, com referência à classificação quanto à natureza, objetivos, procedimentos, instrumentos e análise/interpretação de dados? <i>Apresenta uma síntese do modelo de negócio (transferência de tecnologias e direitos autorais)? (Específica para projetos de ITI.)</i>
Resultados e/ou produtos esperados	Estão descritos com clareza, estimando a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais esperados na solução do problema em foco?
Cronograma	Distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto e há coerência com a metodologia, demonstrando as atividades a serem realizadas por cada plano de trabalho no decorrer do projeto.
Viabilidade	Apresenta os recursos a infraestrutura e o orçamento necessários para o desenvolvimento da pesquisa? <i>Quando for o caso, estão descritas as relações com as parcerias - Quadrupla hélice – estabelecidas? (Específica para projetos de ITI.)</i>
Referências	As referências estão atualizadas e de fontes científicas diversas, tais como: artigos, livros, dissertações, teses, entre outras, seguindo as normas da ABNT em vigor?

8.1.2 - Plano de Trabalho do Bolsista:

Item	Critérios para avaliação do Plano de Trabalho do Bolsista
Objetivos	Os objetivos contribuem para o alcance do objetivo geral do projeto?
Metodologia	Apresenta com clareza os processos metodológicos da pesquisa, com referência à classificação quanto à natureza, objetivos, procedimentos, instrumentos e análise/interpretação de dados? <i>Apresenta uma síntese do modelo de negócio (transferência de tecnologias, direitos autorais) que pretende desenvolver? (Específica para projetos de ITI.)</i>
Cronograma	Apresenta as atividades a serem desenvolvidas no projeto, relacionadas ao tempo de vigência da bolsa.

8.2 - PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

Os pesos e fatores utilizados para pontuação dos projetos são os seguintes:

	Projeto (%)
Peso Projeto (PJT)	75
Peso Plano de Trabalho do Bolsista (PTB)	25
Total	100

As notas serão calculadas segundo as regras:

$$\text{Nota Final Projeto} = (N_{\text{PJT}} \times 0,75 + N_{\text{PTB}} \times 0,25)$$

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 708 de 19/05/92 - D.O.U. de 21/05/92 | Mantida pela Fundação Regional Integrada - FuRI

REITORIA: Av. Sete de Setembro, 1558 | 3º andar | C. P. 290 | Erechim-RS | 99709 900 | Fone/Fax (54) 2107 1250 / 2107 1255 | www.reitoria.uri.br

ERECHIM: Av. Sete de Setembro, 1621 | C. P. 743 | 99709 910 | Erechim-RS | Fone 54 3520 9000 / Fax (54) 3520 9090 | www.uri.com.br

FREDERICO WESTPHALEN: Rua Assis Brasil, 709 | C. P. 184 | 98400 000 | Frederico Westphalen-RS | Fone (55) 3744 9200 / Fax (55) 3744 9265 | www.fw.uri.br

SANTO ÂNGELO: Av. Universidade das Missões, 464 | C. P. 203 | 98802 470 | Santo Ângelo-RS | Fone (55) 3313 7900 / Fax (55) 3313 7902 | www.san.uri.br

SANTIAGO: Av. Batista Bonotto Sobrinho, 733 | C. P. 181 | 97700 000 | Santiago-RS | Fone/Fax (55) 3251 3151 e 3157 | www.urisantiago.br

SÃO LUIZ GONZAGA: Rua José Bonifácio, 3149 | C. P. 64 | 97800 000 | São Luiz Gonzaga-RS | Fone (55) 33528150 | www.saoluiz.uri.br

CERRO LARGO: Rua Gal. Daltro Filho, 772 | 97900 000 | Cerro Largo-RS | Fone/Fax (55) 3359 1613 | www.cl.uri.br

Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem Nota Final igual ou superior a 7,0 (sete).

9 - CONCESSÃO/EFETIVAÇÃO DA BOLSA

Para possibilitar a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e o pagamento do auxílio nos prazos estipulados neste Edital, deverão ser providenciados e inseridos no sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br/>), pelo bolsista indicado, os documentos relacionados abaixo:

- a) Cadastro atualizado no SigFapergs, até a data limite estipulada no cronograma - item 4 deste Edital;
- b) Cópia do CPF e RG (ambos os lados do documento);
- c) Comprovante de Matrícula do semestre em curso;
- d) Documento com o número da conta e agência no BANRISUL;
- e) Enviar à PROPEPG, até **12/agosto**, [cadastro de orientador e bolsista FAPERGS](#) devidamente preenchido, disponível na página da Reitoria.

As assinaturas, no Termo de Outorga, serão coletadas por meio da Plataforma Clicksign, por isso, não será necessária incluir a assinatura digitalizada no documento. O bolsista, o orientador, o representante legal e as testemunhas deverão assinar o Termo de Outorga no prazo estabelecido neste Edital. Não será necessário o envio de documento físico assinado.

10- SUBSTITUIÇÃO

- a) A qualquer tempo, o CIAP/PROPEPG poderá autorizar substituição do aluno/bolsista, **sendo que a FAPERGS considera apenas as efetuadas no prazo de 01/10/2025 até 10/07/2026**. Podem ser substituídos bolsistas que tenha interrompido o curso, que tenha desistido ou sido desligado, que não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o programa de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa;
- b) Neste processo de substituição, a Comissão Interna deverá observar os mesmos requisitos e critérios estabelecidos para a concessão da bolsa;
- c) O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese alguma, ultrapassará a vigência do Termo de Compromisso firmado;
- d) As substituições de bolsistas deverão ser encaminhadas pelo orientador ao CIAP e esse fará o encaminhamento à PROPEPG, para análise e posterior envio a FAPERGS. Somente serão aceitos e implementados pedidos de substituição que estiverem com a documentação completa;
- e) É de responsabilidade do orientador da pesquisa, o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto;
- f) As substituições deverão ser encaminhadas ao CIAP/PROPEPG até o dia **05 de cada mês** para implementação da bolsa no próprio mês. Solicitações encaminhadas após esta data serão implementadas no mês seguinte;
- g) Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

10.1-DOCUMENTAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO BOLSISTA:

À PROPEPG

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 708 de 19/05/92 - D.O.U. de 21/05/92 | Mantida pela Fundação Regional Integrada - FuRI
REITORIA: Av. Sete de Setembro, 1558 | 3º andar | C. P. 290 | Erechim-RS | 99709 900 | Fone/Fax (54) 2107 1250 / 2107 1255 | www.reitoria.uri.br
ERECHIM: Av. Sete de Setembro, 1621 | C. P. 743 | 99709 910 | Erechim-RS | Fone 54 3520 9000 / Fax (54) 3520 9090 | www.uri.com.br
FREDERICO WESTPHALEN: Rua Assis Brasil, 709 | C. P. 184 | 98400 000 | Frederico Westphalen-RS | Fone (55) 3744 9200 / Fax (55) 3744 9265 | www.fw.uri.br
SANTO ÂNGELO: Av. Universidade das Missões, 464 | C. P. 203 | 98802 470 | Santo Ângelo-RS | Fone (55) 3313 7900 / Fax (55) 3313 7902 | www.san.uri.br
SANTIAGO: Av. Batista Bonotto Sobrinho, 733 | C. P. 181 | 97700 000 | Santiago-RS | Fone/Fax (55) 3251 3151 e 3157 | www.urisantiago.br
SÃO LUIZ GONZAGA: Rua José Bonifácio, 3149 | C. P. 64 | 97800 000 | São Luiz Gonzaga-RS | Fone (55) 33528150 | www.saoluiz.uri.br
CERRO LARGO: Rua Gal. Daltro Filho, 772 | 97900 000 | Cerro Largo-RS | Fone/Fax (55) 3359 1613 | www.cl.uri.br

Correspondência informando os dados do projeto, nome do novo bolsista, a data e o motivo da substituição acompanhado do Formulário de Substituição e/ou Cancelamento, disponível na página da Reitoria, sendo que todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório.

Via Sistema SigFAPERGS

- a) Cadastro atualizado no SigFapergs;
- b) Cópia do CPF e RG (ambos os lados do documento);
- c) Comprovante de Matrícula do semestre em curso;
- d) Documento com o número da conta e agência no BANRISUL.

10.2- DOCUMENTAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DO ORIENTADOR

Encaminhar à PROPEPG, ofício informando a substituição fundamentada, com ciência do orientador, do substituto e da direção do Câmpus e [Formulário de Cadastro Orientador/Bolsista](#).

O CIAP/PROPEPG poderá autorizar substituição do orientador que tenha desistido, sido desligado ou por outra razão fundamentada, não ultrapassando a data de **10/07/2026**.

11 – CANCELAMENTO/DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS

11.1- ACARRETAM O CANCELAMENTO DAS BOLSAS:

- a) A impossibilidade de substituição do bolsista ou do orientador, por qualquer motivo;
- b) A impossibilidade do cumprimento do plano de trabalho dentro do prazo previsto;
- c) O desrespeito às normas estabelecidas pela FAPERGS, à legislação vigente ou aos princípios reguladores da atividade pública;
- d) O cancelamento da bolsa deverá ser comunicado ao CIAP/PROPEPG pelo orientador(a), no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do evento;
- e) A inércia em comunicar os fatos que deram causa ao cancelamento acarretará a responsabilidade solidária da unidade participante, do orientador e do bolsista, na devolução dos valores pagos indevidamente pela FAPERGS, acrescido de juros e correção monetária estabelecidos em lei;
- f) O pagamento mensal das bolsas, em qualquer caso de cancelamento, será imediatamente suspenso pela FAPERGS;
- g) O cancelamento da bolsa, que tenha por fundamento o motivo elencado na letra “c”, acarretará a devolução integral das mensalidades recebidas pelo bolsista, acrescido de juros e correção monetária estabelecidos em lei, desde a data da disponibilização dos valores em conta, pela FAPERGS;
- h) O cancelamento da bolsa fundamentado na letra “c” acarretará a responsabilidade solidária da unidade participante, do orientador e do bolsista na devolução dos recursos mencionados no item anterior.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Professores/pesquisadores e alunos com pendências junto à PROPEPG não terão suas propostas aprovadas;

- b. É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de trabalho aprovado;
- c. O tempo de estudos relacionados às atividades da bolsa, não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o mencionado período ele efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei Federal nº 8.212/91;
- d. Os bolsistas e orientadores deverão estar em dia com apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à FAPERGS, bem como não constarem no CADIN/RS, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles;
- e. As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação;
- f. Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS;
- g. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIAP, em consonância com as diretrizes do regulamento dos programas da FAPERGS.

Erechim, 1º de abril de 2025.

elBstracke

Prof. Dr. Marcelo Paulo Stracke
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e
Pós-Graduação - PROPEPG/URI